



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 056/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB
Período de realização:	10/06/2020 a 15/02/2022

Assunto: Ordem de Serviço nº 056/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB (6067.2020/0012253-0).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SIURB, OS 056/2020, OS 013/2016, OS 024/2014, OS 063B/2016, OS 027B/2016, OS 079/2017 e OS 029/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SIURB acerca de 30 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 013/2016, OS 024/2014, OS 063B/2016, OS 027B/2016, OS 079/2017 e OS 029/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SIURB em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 056/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de

recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Cumprir informar que, tendo em vista algumas recomendações do produto da OS 079/2017 serem atinentes a São Paulo Obras (SP OBRAS), as manifestações aqui analisadas serão consideradas por ocasião da contabilização em seu Índice de Atendimento das Recomendações – IAR. Ademais, as recomendações dessa OS consideradas não atendidas - reiteração por não atendimento poderão ser avaliadas novamente em um novo ciclo de monitoramento realizado na SP OBRAS.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 013/2016 - CONSTATAÇÃO 014 Recomendação 001 Cód.Audi:449

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a SIURB promova, mediante gestão junto à empresa contratada, o devido ressarcimento ao Erário Municipal, no tocante aos pagamentos em duplicidade, bem como, após sua efetivação, encaminhe os respectivos comprovantes a este órgão de controle. Para cálculo do valor a ser ressarcido, deve ser levada em consideração a aplicação de índice de reajuste adequado para trazer o valor a ser ressarcido para o seu valor presente.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade não consolidou a sua manifestação sobre esta recomendação na planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), que sintetiza a resposta oficial.</p> <p>No entanto, em Informação SIURB/CUSTOS n.º 034929628, houve análise interna como segue:</p> <p>Nesta constatação a CGM manteve o seu entendimento que foram pagos em duplicidade os serviços de engenheiro/arquiteto, desenhista e locação de veículo VW GOL não concordando com os esclarecimentos da Assessoria de Custos quanto aos conceitos sobre as parcelas que compõem o BDI e os itens constantes na planilha contratual.</p> <p>Nos documentos enviados a CGM/AUDI no ano de 2016 <u>034927505</u> e no ano de 2019 <u>034929494</u>, foram informadas por esta Assessoria as diferenças entre os <u>custos indiretos constantes no BDI</u> e os <u>custos diretos incluídos no orçamento da obra</u>.</p> <p>Assim, iremos novamente esclarecer as diferenças existentes entre os itens adotados pela CGM na Tabela - Avaliação de serviços pagos em duplicidade.</p> <p>- Locação de veículo de passageiro tipo VW GOL ou similar com motorista, incluindo manutenção e combustível (mínimo 200 h/mês)= R\$ 20,83/h Este veículo inserido no orçamento como <u>custo direto</u>, foi considerado como sendo locação e é utilizado no transporte dos profissionais do escritório responsáveis pelas vistorias na obra, ou seja, a ida do escritório até a obra e o seu retorno. Para considerarmos como veículo locado, efetuamos os cálculos de 50% em operação e 50% a disposição <u>034926986</u></p> <p>- Perua Kombi - transporte do pessoal e veículo de obra (Engenheiro)= R\$ 27,65/h Este veículo inserido na composição do BDI (Administração Local) <u>custo indireto</u>, é utilizado no transporte do pessoal interno da obra (Pedreiro, Servente,...), inclusive o Engenheiro fiscal responsável pela obra. O valor da Perua Kombi foi calculado como veículo de propriedade e que pertence a frota da empresa contratada pela SIURB <u>034927125</u></p> <p>- Engenheiro/Arquiteto Júnior = R\$ 60,23/h Este profissional inserido no orçamento como <u>custo direto</u>, está diretamente relacionado as vistorias realizadas no viaduto afeto a execução dos serviços.</p> <p>- Engenheiro Médio= R\$ 92,61/h Este profissional inserido na composição do BDI (Administração Local) <u>custo indireto</u>, é o Engenheiro Fiscal responsável pela obra que faz a gestão dos serviços.</p> <p>- Desenhista = R\$ 36,22/h Este profissional inserido na composição do BDI (Escritório Central) <u>custo indireto</u> é o <u>Desenhista</u></p>

Projetista da equipe técnica alocada no Escritório Central.

- Desenhista = R\$ 28,65/h

Já o desenhista inserido no orçamento como Desenhista custo direto está relacionado á elaboração dos desenhos que venham a ser desenvolvidos. Segundo informações da CGM não houve entrega de projetos, mais foram entregues plantas de “as built”.

Como podemos observar na descrição e nos valores dos insumos relacionados no presente, os profissionais e os veículos não são os mesmos; têm funções diferentes e os seus custos horários são distintos. Assim, podemos concluir que não houve pagamento em duplicidade desses itens.

Posteriormente, manifestou-se em Informação SIURB/OBRAS-2001 (SEI n.º 035165066) do seguinte modo:

Conforme solicitação no doc.sei 034581619, informamos o que segue:

O relatório de auditoria número 13/2019/CGM examina a contratação e execução do contrato 102/SIURB/2012.

Com os seguintes achados a saber:

[...] 6. Pagamentos em duplicidade, com dano ao erário de R\$ 183.592,96, em valores da época.

Todas as constatações e achados são específicas do contrato auditado, já com manifestação da unidade fiscalizadora [...].

Responsável pela Implementação

SIURB/OBRAS

Análise da equipe de monitoramento

No que se refere a esta recomendação, observou-se a ausência de manifestação da Unidade nas Planilhas de Monitoramento formalmente encaminhadas a esta Controladoria Geral do Município (CGM). Em que pese não ter sido observado o adequado preenchimento dos campos nas referidas Planilhas, conforme orientações contidas nas Solicitações de Informação n.º 01 e 02 (SEI n.º 032435652 e 038952968), esta equipe de monitoramento localizou a Informação SIURB/CUSTOS (SEI n.º 034929628) com documentos apensados como evidências (SEI n.º 034926986, 034927125, 034927505 e 034929494), bem como a Informação SIURB/OBRAS-2001 (SEI n.º 035165066). Na Informação produzida pela Assessoria de Custos da Pasta (SEI n.º 034929628), é possível observar que há discordância com a recomendação, pois o Departamento, após expor as diferenças existentes entre os itens adotados pela CGM, conclui que: “Como podemos observar na descrição e nos valores dos insumos relacionados no presente, os profissionais e os veículos não são os mesmos; têm funções diferentes e os seus custos horários são distintos. Assim, podemos concluir que não houve pagamento em duplicidade desses itens”.

Cumprir informar que, em 16/11/2021, esta equipe de monitoramento tomou conhecimento do documento SEI n.º 054799784, no qual consta a informação de que o assunto referente à Nota de Monitoramento anterior (n.º 050/2017/SMJ/CGM-AUDI) estaria sendo tratado no processo SEI n.º 6021.2018/0003584-6. Ressalta-se que na Nota de Monitoramento anterior (n.º 050/2017/SMJ/CGM-AUDI), no que se refere a presente recomendação, consta na manifestação do Gestor que foi autuado o Processo n.º 2017-0.105.032-0 com vistas à obtenção do ressarcimento do valor.

De conhecimento do documento supracitado (SEI n.º 054799784), foi solicitado à Unidade (devido à restrição de acesso) o envio do referido processo (SEI n.º 6021.2018/0003584-6) à Caixa SEI CGM/AUDI/DCMR, a fim de verificar eventuais providências que pudessem ter sido posteriormente adotadas pela Pasta.

Em resposta, em 09/12/2021, a Unidade, por meio da Informação SIURB/ATAJ (SEI n.º 055851737), informou que: “vimos encaminhar as informações contidas no SEI: 6021.2018/0003584-6 - docs: [055251417](#), [055851532](#), o qual foi autuado pela PGM e cuida da análise da viabilidade do ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário referente ao Contrato 102/SIURB/2012”.

O documento SEI n.º 055851417, anexado ao Processo, trata do Ofício n.º 593/2021 – PGM.G expedido pela Procuradoria Geral do Município (PGM) destinado ao Ministério Público, cabendo destaque ao trecho transcrito a seguir: “[...] o Processo Administrativo n.º 2017-0.105.032-0 foi submetido à análise da Coordenadoria Geral do Consultivo desta Procuradoria -PGM/CGC, que concluiu não estarem demonstrados os elementos seguros para o ajuizamento da ação, visando o ressarcimento do erário [...]”. Posteriormente, informou ter recomendado à Unidade o acompanhamento do julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Município (TC 72.006.411/1640), para posterior reavaliação.

Ressalta-se, por fim, que, considerando a manifestação apresentada pela Unidade em Informação SIURB/CUSTOS (SEI n.º 034929628), bem como os outros documentos apensados ao presente processo de monitoramento como evidências (SEI n.º 034926986, 034927125, 034927505 e 034929494), esta Divisão de Auditoria Contábil e Monitoramento de Recomendações (DCMR), em 02/12/2021, pela pertinência com a especialidade de engenharia, solicitou à Divisão de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (DOSENG) a análise da equipe competente, a fim de confirmar se a recomendação original, emitida no trabalho de auditoria objeto da Ordem de Serviço n.º 013/2016, permanecia válida.

Em Informação CGM/AUDI/DOSENG (SEI n.º 055840407), de 06/12/2021, a Divisão, após explicitar sobre a demanda e elencar os documentos utilizados que subsidiaram a análise requerida,

	<p>realizou uma síntese das considerações técnicas abordadas no Relatório de Auditoria (OS 13/2016/CGM), no Relatório de Monitoramento anterior (OS 50/2017/SMJ/CGM-AUDI) e no presente processo de monitoramento (SEI n.º 6067.2020/0012253-0).</p> <p>Em seguida, passou-se a análise técnica dos conteúdos, sendo analisada cada um dos itens em discussão (locação de veículos de passageiro e Perua Kombi; Engenheiro/Arquiteto Júnior e Engenheiro médio; e Desenhistas). Ao final, após apresentar as conclusões relativas a cada um dos itens abordados, concluiu que:</p> <p>[...] Por toda a análise apresentada, item a item, e em que pese o BDI utilizado no presente contrato, de forma equivocada, tenha englobado tanto os custos de administração local quanto os custos de administração central na sua composição, smj, opina-se que os custos relativos aos veículos de passageiros, engenheiro/arquitetos e desenhistas, conforme os critérios apresentados pela Equipe de Auditoria e conforme as exposições apresentadas pela Unidade nas diversas manifestações, foram medidos e pagos em duplicidade. Desta forma, ratificam-se as conclusões alcançadas pela Equipe de Auditoria anteriormente, em especial às análises apresentadas na Nota de Monitoramento n.º OS 50/2017/SMJ/CGM-AUDI, para indicar que a recomendação permanece válida e reiterando para a Unidade promover o devido ressarcimento dos valores, conforme valores apurados pela Equipe de Auditoria.</p> <p>Assim, por todo o exposto, considerando a ausência de manifestação da Unidade nos campos indicados na Planilha de Monitoramento (SEI n.º 039836341); a manifestação da Assessoria de Custos da Pasta com o entendimento de que não houve pagamentos em duplicidade à Contratada (SEI n.º 034929628); e o posicionamento adotado pela PGM de que não há elementos seguros para ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao Erário (SEI n.º 055851417), entende-se que inexistem perspectiva de que haja atendimento total da recomendação pela Unidade. Paralelamente, a recomendação foi reavaliada pela equipe competente com a conclusão de que esta permanece válida (SEI n.º 055840407), de forma que conclui-se pelo não atendimento da recomendação, hipótese na qual se entende que o Gestor assume o risco.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 024/2014 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 002 Relat SIURB Cód.Audi:795

Texto da Recomendação	Item 2.1.1, restituir aos cofres públicos o valor de R\$ 169.270,69, cobrados e pagos pelos serviços não executados;
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: “Os serviços em questionamento foram executados e comprovados de acordo com documentação enviada por Siurb em resposta ao Ofício 21/2017/SMJ/CGM-G”.
Responsável pela Implementação	EDIF/DME
Análise da equipe de monitoramento	<p>A recomendação foi originada a partir da constatação de que cerca de 36,74% do serviço cobrado não havia sido executado. Esse valor foi mensurado considerando, entre outras informações presentes no relatório, as alegações do gestor de que “não houve troca expressiva das estruturas metálicas, mas somente a substituição parcial e local de partes danificadas, já nos degraus que compõem as escadas não houve qualquer substituição das partes metálicas”. Assim, utilizando-se dessa informação, a equipe de auditoria entendeu, na época, não terem sido executados serviços envolvendo a “retirada de estrutura metálica inclusive perfis de fixação” e o “fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical – não patinável”.</p> <p>Ocorre que, a Unidade apresentou, em resposta ao Ofício n.º 021/2017/SMJ/CGM-G, informações contestando a Constatação 002 do Relatório de Auditoria, indicando que “todos os serviços elencados foram efetivamente executados e medidos conforme descrito na memória de cálculo juntada ao processo administrativo”, além de apresentar fotos e evidências que, segundo tal documento, “comprovam a plena execução dos serviços de substituição dos degraus e patamares” considerados não executados pela equipe de auditoria. Cabe salientar que no documento recebido consta memória de cálculo, fotos de distintos períodos de execução da obra, além dos termos de recebimento da obra, a partir dos quais os pagamentos foram realizados.</p> <p>Assim, considerando que a Unidade apresentou evidências de que os serviços foram executados, não há como se recomendar que seja realizada restituição aos cofres públicos de valores decorrentes de cobrança e pagamento de serviços não executados. Logo, considera-se como prejudicada esta recomendação.</p>
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 024/2014 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 003 Relat SIURB Cód.Audi:796

Texto da Recomendação	Aplicar as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, atentando para o disposto no art. 87;
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: “O assunto em questionamento foi comprovado de acordo com documentação enviada por Siurb em resposta ao Ofício 21/2017/SMJ/CGM-G”.
Responsável pela Implementação	EDIF/DME
Análise da equipe de monitoramento	Dado que a recomendação ora analisada, assim como a anterior (Código AUDI n.º 795), decorrem da Constatação 002 do produto da OS 024/2014 (Execução parcial dos serviços e materiais usados em desacordo com os contratados) e que, para a recomendação anterior, a Unidade apresentou evidências de que os serviços foram executados, também não deve prosseguir a recomendação de que sejam aplicadas sanções à contratada. Logo, considera-se como prejudicada esta recomendação.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 027B/2016 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:2610

Texto da Recomendação	Recomendação 001: Recomenda-se à Secretaria Municipal de Serviços e Obras que promova, mediante gestão junto à empresa contratada, o devido ressarcimento ao Erário Municipal, no tocante ao prejuízo apurado, bem como, após sua efetivação, encaminhe os respectivos comprovantes a este órgão de controle. Para cálculo do valor a ser ressarcido, deve ser levada em consideração a aplicação de índice de reajuste adequado para trazer o valor a ser ressarcido para o seu valor presente.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Conteúdo da Manifestação”, como segue: “SIURB/ATAJ encaminhará à SIURB/DAF/DF a análise dos valores para ressarcimento, considerando a aplicação de índice de reajuste adequado, conforme apurado pela CGM, para proceder à restituição dos valores”. Já no campo “Nova Data para Implementação, se necessário” consta: “Março/2021”.
Responsável pela Implementação	SIURB/ATAJ e SIURB/DAF/DF
Análise da equipe de monitoramento	Considerando o tempo decorrido, desde a ciência da recomendação pela Unidade (ao menos, em meados de 2017), sem que tenham sido observadas ações efetivas para o seu atendimento, conclui-se pelo não atendimento com assunção de risco pelo gestor.
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 027B/2016 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 001 Cód.Audi:2611

Texto da Recomendação	Recomendação 001: Recomenda-se à Secretaria Municipal de Serviços e Obras que promova, mediante gestão junto à empresa contratada, o devido ressarcimento ao Erário Municipal, no tocante ao prejuízo apurado, bem como, após sua efetivação, encaminhe os respectivos comprovantes a este órgão de controle. Para cálculo do valor a ser ressarcido, deve ser levada em consideração a aplicação de índice de reajuste adequado para trazer o valor a ser ressarcido para o seu valor presente.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Conteúdo da Manifestação”, como segue: “SIURB/ATAJ encaminhará à SIURB/DAF/DF a análise dos valores para ressarcimento, considerando a aplicação de índice de reajuste adequado, conforme apurado pela CGM, para proceder à restituição dos valores”. Já no campo “Nova Data para Implementação, se necessário” consta: “Março/2021”.
Responsável pela Implementação	SIURB/ATAJ e SIURB/DAF/DF
Análise da equipe de monitoramento	Considerando o tempo decorrido, desde a ciência da recomendação pela Unidade (ao menos, em meados de 2017), sem que tenham sido observadas ações efetivas para o seu atendimento, conclui-se pelo não atendimento com assunção de risco pelo gestor.
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 027B/2016 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 001 Cód.Audi:2614

Texto da Recomendação	Recomendação 001: Recomenda-se à Secretaria Municipal de Serviços e Obras que promova, mediante gestão junto à empresa contratada, o devido ressarcimento ao Erário Municipal, no tocante ao prejuízo apurado, bem como, após sua efetivação, encaminhe os respectivos comprovantes a este órgão de controle. Para cálculo do valor a ser ressarcido, deve ser levada em consideração a aplicação de índice de reajuste adequado para trazer o valor a ser ressarcido para o seu valor presente.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341) como segue: “Constatação 003 - Recomendação 001 não confere com a apontada”.
Análise da equipe de monitoramento	<p>Com efeito, a recomendação 001 decorrente da Constatação 003 do Produto da OS 27B/2016, apresentava originalmente a seguinte redação:</p> <p>Recomenda-se à Secretaria Municipal de Serviços e Obras que, nas próximas contratações que envolverem serviços de “<i>desenvolvimento de prancha técnica</i>”, atente para adequada especificação técnica dos materiais almejados, de modo que se busquem os itens que melhor atendam às necessidades da Autarquia e se evite o desperdício de recursos pela compra injustificada de pranchas mais custosas à Administração Municipal.</p> <p>Esta recomendação original deixou de ser monitorada em adoção ao critério para monitoramento da Ordem Interna n.º 01/2020/CGM-G emitida conforme Portaria n.º 27/2020/CGM-G, cabendo a Unidade se manifestar opcionalmente pelo atendimento. Assim, nenhum dos textos serão considerados, sendo esta recomendação cadastrada sob o Código Audi n.º 2614 prejudicada.</p>
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 027B/2016 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 003 Cód.Audi:2616

Texto da Recomendação	Recomendação 003: Recomenda-se à SMSO que promova, mediante gestão junto à empresa contratada, o devido ressarcimento ao Erário Municipal, no tocante ao prejuízo apurado, bem como, após sua efetivação, encaminhe os respectivos comprovantes a este órgão de controle. Para cálculo do valor a ser ressarcido, deve ser levada em consideração a aplicação de índice de reajuste adequado para trazer o valor a ser ressarcido para o seu valor presente.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Conteúdo da Manifestação”, como segue: “SIURB/ATAJ encaminhará à SIURB/DAF/DF a análise dos valores para ressarcimento, considerando a aplicação de índice de reajuste adequado, conforme apurado pela CGM, para proceder à restituição dos valores”. Já no campo “Nova Data para Implementação, se necessário” consta: “Março/2021”.
Responsável pela Implementação	SIURB/ATAJ e SIURB/DAF/DF
Análise da equipe de monitoramento	Considerando o tempo decorrido, desde a ciência da recomendação pela Unidade (ao menos, em meados de 2017), sem que tenham sido observadas ações efetivas para o seu atendimento, conclui-se pelo não atendimento com assunção de risco pelo gestor.
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 029/2019 - 029/2019 - Recomendação 001 de 006 Cód.Audi:2964

Texto da Recomendação	Recomendação original: Recomenda-se que a SIURB aplique, imediatamente, o proferido nos acórdãos mencionados nesta constatação, aplicando o limite individual de 25% para acréscimos e supressões aos objetos contratuais, sem compensações, em cumprimento ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Recomendação alterada para: Emissão de nova orientação reafirmando a diretriz (aplicação do limite individual de 25% para acréscimos e supressões aos objetos contratuais, sem compensações) para as áreas responsáveis
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: Todos os esclarecimentos já foram respondidos através do Processo SEI nº 6067.2019/0003948-8, que trata do mesmo assunto. Quanto às recomendações decorrentes dessas Constatações, informamos que todas as providências necessárias para evitar novo apontamento de dúvidas em futuros contratos já foram tratadas junto à Superior Administração, ressaltando que os prazos para implantação dessas ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da própria Administração Superior.
Monitorar após:	01/01/2022
Responsável pela Implementação	SIURB/OBRAS
Análise da equipe de monitoramento	Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que a orientação foi enviada às áreas responsáveis. Ademais, considerando que a Unidade informa que os prazos para implantação das ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da Administração Superior, conclui-se que não houve atendimento da recomendação, cabendo reiterá-la.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 029/2019 - 029/2019 - Recomendação 002 de 006 Cód.Audi:2965

Texto da Recomendação	<p>Recomendação original: Recomenda-se que a SIURB, nos próximos certames licitatórios, elabore o Projeto Básico para execução de obras ou prestação de serviços conforme preconizado legalmente, englobando o estudo dos impactos ambientais de forma antecedente à licitação, ainda na fase preparatória, com a obtenção da licença ambiental prévia e necessária à execução do objeto almejado, dando cumprimento aos dispositivos legais e evitando eventuais onerações aos cofres públicos.</p> <p>Recomendação alterada para: Emissão de nova orientação (licitações sejam feitas após a elaboração do projeto básico, estudos dos impactos ambientais e da obtenção do licenciamento ambiental prévio) para as áreas responsáveis.</p>
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta:</p> <p>Todos os esclarecimentos já foram respondidos através do Processo SEI nº 6067.2019/0003948-8, que trata do mesmo assunto. Quanto às recomendações decorrentes dessas Constatações, informamos que todas as providências necessárias para evitar novo apontamento de dúvidas em futuros contratos já foram tratadas junto à Superior Administração, ressaltando que os prazos para implantação dessas ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da própria Administração Superior.</p>
Monitorar após:	01/01/2022
Responsável pela Implementação	SIURB/OBRAS
Análise da equipe de monitoramento	<p>Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que a orientação foi enviada às áreas responsáveis. Ademais, considerando que a Unidade informa que os prazos para implantação das ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da Administração Superior, conclui-se que não houve atendimento da recomendação, cabendo reiterá-la.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 029/2019 - 029/2019 - Recomendação 003 de 006 Cód.Audi:2966

Texto da Recomendação	<p>Recomendação original: Ainda na etapa interna da licitação, quando envolver obtenção de licença ambiental, deve a Unidade providenciar todos os documentos necessários à instrução dos projetos básicos e executivos, em atendimento ao princípio da legalidade, de modo a evitar inconvenientes dilações de prazo.</p> <p>Recomendação alterada para: Emissão de orientação de que a documentação necessária relativa ao processo de licenciamento deverá constar da instrução para licitação / contratação das Obras e serviços de implantação do Empreendimento para as áreas responsáveis.</p>
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	<p>A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta:</p> <p>Todos os esclarecimentos já foram respondidos através do Processo SEI n° 6067.2019/0003948-8, que trata do mesmo assunto. Quanto às recomendações decorrentes dessas Constatações, informamos que todas as providências necessárias para evitar novo apontamento de dúvidas em futuros contratos já foram tratadas junto à Superior Administração, ressaltando que os prazos para implantação dessas ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da própria Administração Superior.</p>
Monitorar após:	01/01/2022
Responsável pela Implementação	SIURB/OBRAS
Análise da equipe de monitoramento	<p>Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que a orientação foi enviada às áreas responsáveis. Ademais, considerando que a Unidade informa que os prazos para implantação das ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da Administração Superior, conclui-se que não houve atendimento da recomendação, cabendo reiterá-la.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 029/2019 - 029/2019 - Recomendação 005 de 006 Cód.Audi:2968

Texto da Recomendação	Complementarmente à recomendação 04 deste trabalho, e em atendimento ao princípio da economicidade e da gestão dos recursos públicos, recomenda-se que a Unidade adote ferramentas de controle durante todo o período de contratação, desde a fase interna de licitação até o final da execução contratual (utilizando, por exemplo, um checklist dos documentos fundamentais à instrução do processo licitatório e à execução do contrato, incluindo o Licenciamento Ambiental - quando cabível.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: Todos os esclarecimentos já foram respondidos através do Processo SEI nº 6067.2019/0003948-8, que trata do mesmo assunto. Quanto às recomendações decorrentes dessas Constatações, informamos que todas as providências necessárias para evitar novo apontamento de dúvidas em futuros contratos já foram tratadas junto à Superior Administração, ressaltando que os prazos para implantação dessas ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da própria Administração Superior.
Monitorar após:	01/01/2022
Responsável pela Implementação	SIURB/OBRAS
Análise da equipe de monitoramento	Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que estejam sendo adotadas ferramentas de controle durante todo período de contratação. Ademais, considerando que a Unidade informa que os prazos para implantação das ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da Administração Superior, conclui-se que não houve atendimento da recomendação, cabendo reiterá-la.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 029/2019 - 029/2019 - Recomendação 006 de 006 Cód.Audi:2995

Texto da Recomendação	Sempre que houver a necessidade de aditamento do contrato, a SIURB deve formalizar tempestivamente o Termo de Aditamento, antes mesmo do início da execução do objeto aditado, em cumprimento aos dispositivos legais, e de modo a evitar eventuais responsabilizações funcionais.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: Todos os esclarecimentos já foram respondidos através do Processo SEI nº 6067.2019/0003948-8, que trata do mesmo assunto. Quanto às recomendações decorrentes dessas Constatações, informamos que todas as providências necessárias para evitar novo apontamento de dúvidas em futuros contratos já foram tratadas junto à Superior Administração, ressaltando que os prazos para implantação dessas ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da própria Administração Superior.
Monitorar após:	01/01/2022
Responsável pela Implementação	SIURB/OBRAS
Análise da equipe de monitoramento	Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que a orientação foi enviada às áreas responsáveis. Ademais, considerando que a Unidade informa que os prazos para implantação das ações administrativas e medidas para implementação de ferramentas de controle dependem de decisão e providências da Administração Superior, conclui-se que não houve atendimento da recomendação, cabendo reiterá-la.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 063B/2016 - CONSTATAÇÃO 3.1 Recomendação 001 Cód.Audi:2673

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Secretaria que, em vista da vigência do período de garantia, acione a contratada para que execute os serviços em conformidade com os padrões de qualidade avençados no contrato.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: “A empresa em pauta foi acionada na vigência da garantia e executou os serviços apontados em conformidade com os padrões de qualidade avençados no contrato”.
Análise da equipe de monitoramento	<p>A equipe de auditoria, em exame da execução dos serviços de manutenção no Laboratório de São Miguel Paulista, realizados mediante o Contrato n.º 111/SIURB/NPME/2015, firmado em 14/08/2015, identificou, em visita, alguns vícios construtivos, não obstante o pouco tempo decorrido desde a conclusão da reforma.</p> <p>O Núcleo de Manutenção de Próprios Municipais e Equipamentos (NMPME), em justificativa, informou que os itens apontados foram devidamente sanados, apresentando registros fotográficos dos reparos efetuados.</p> <p>A fim de verificar o reparo dos serviços, a equipe de auditoria realizou nova visita ao referido Laboratório, ocorrida em 18/04/2017, conforme consta nas páginas 26 a 28 do Relatório de Auditoria (OS 063B/2016), observando que, embora alguns problemas tivessem sido solucionados, outros persistiam, como infiltrações nos sanitários masculino e feminino. Ademais, foram verificados outros problemas possivelmente provenientes da má qualidade dos serviços executados (uma das salas do Laboratório havia sofrido problema grave de infiltração; grades e telas de proteção se deterioraram em poucos meses).</p> <p>No presente processo de monitoramento, a Unidade informa que a empresa em pauta foi acionada na vigência da garantia e executou os serviços apontados em conformidade com os padrões de qualidade avençados no contrato, anexando o relatório fotográfico apresentado à equipe de auditoria, o qual foi acrescido de três fotos referentes à faixa de pisos (SEI n.º 035292846). Também constou no relatório que as rachaduras nos azulejos e as infiltrações dos banheiros masculino e feminino foram devidamente eliminadas devido ao acionamento da garantia da obra.</p> <p>Em que pese as providências adotadas pela Unidade na etapa de auditoria, acionando a contratada na vigência da garantia, tendo sido observados reparos efetuados no Laboratório, considerando que não houve demonstração de que as rachaduras nos azulejos e as infiltrações nos sanitários foram sanadas; que não houve manifestação da Unidade quanto aos demais problemas identificados em nova visita realizada pela equipe de auditoria; e considerando o tempo decorrido desde a realização da reforma, o que possivelmente impossibilitaria novo acionamento da contratada, entende-se que a recomendação não será atendida em sua totalidade, tendo o gestor assumido o risco.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:2015

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras adote mecanismos para que todas as contratações de obras ou serviços de engenharia realizados por meio de Atas de Registros de Preços para manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações sejam instruídas com projetos com nível de precisão adequado às obras ou serviços que serão executados.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: Constatamos que na instrução do processo SEI n.º 7910.2016/0000097-1, constaram elementos técnicos suficientes para que o Departamento Técnico de Edificações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (SMSO) atual Secretaria de Infraestrutura Urbana (SIURB) autorizasse a contratação através da Ata de Registro de Preços n.º 021/SIURB/2014 – Agrupamento 21 – Subprefeitura Pinheiros – SP/PI. Além disso, a própria Equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município (CGM) constatou no Anexo 1 – Descritivo às fls 06 “Dentre os processos analisados, apenas o Processo Administrativo n.º 7910.2016/0000097-1 possuía projetos técnicos.
Análise da equipe de monitoramento	Considerando que a manifestação apresentada por SP Obras somente traz justificativa quanto à constatação trazida na etapa de auditoria (ausência de projetos técnicos que caracterizem os serviços contratados e justifiquem os quantitativos de orçamento) e que não houve manifestação da Unidade (SIURB), a qual seria responsável por implementar os mecanismos sugeridos, infere-se que não houve atendimento da recomendação, não existindo a intenção de implementá-la. Posto isto, avalia-se esta recomendação como <i>não atendida – assunção de risco pelo gestor</i> .
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 001 Cód.Audi:2016

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, que os próximos Editais para Registro de Preços para manutenção de próprios urbanos, sejam precedidos de estudos que fundamentem as exigências de qualificação técnica das licitantes, de forma que as experiências se limitem às mínimas necessárias, ampliando assim a competitividade. Os estudos devem considerar os serviços que foram de fato executados por atas anteriores de mesmo objeto, bem como os serviços que estão planejados para serem executados.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	SP Obras se manifestou em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: Constatamos que na instrução do processo SEI n.º 7910.2016/0000097-1, constaram elementos técnicos suficientes para que o Departamento Técnico de Edificações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (SMSO) atual Secretaria de Infraestrutura Urbana (SIURB) autorizasse a contratação através da Ata de Registro de Preços n.º 021/SIURB/2014 – Agrupamento 21 – Subprefeitura Pinheiros – SP/PI. Além disso, a própria Equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município (CGM) constatou no Anexo 1 – Descritivo às fls 06 “Dentre os processos analisados, apenas o Processo Administrativo n.º 7910.2016/0000097-1 possuía projetos técnicos.
Análise da equipe de monitoramento	Considerando que a manifestação apresentada por SP Obras somente traz justificativa quanto à constatação 01 trazida na etapa de auditoria (ausência de projetos técnicos que caracterizem os serviços contratados e justifiquem os quantitativos de orçamento) e que não houve manifestação da Unidade (SIURB), a qual seria responsável por implementar a recomendação, no que tange à realização de estudos prévios aos próximos Editais para Registro de Preços para manutenção de próprios urbanos, infere-se que não houve atendimento da recomendação, não existindo a intenção de implementá-la. Posto isto, avalia-se como <i>não atendida – assunção de risco pelo gestor</i> .
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 002 Cód.Audi:2017

Texto da Recomendação	Recomenda-se à SIURB e à SP Obras a aplicação de multa nos termos do item 4.1.4 do anexo VII do Edital de Licitação nº 007/14/SIURB pela falta de acompanhamento dos serviços pelo responsável técnico indicado conforme “anexo XII – Modelo de declaração indicação dos responsáveis técnicos” e aceite nos termos do “anexo XIII – Modelo de declaração do responsável técnico”, bem como pela ausência de sua participação no orçamento, conforme item 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 021/SIURB/14.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 035297266) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada, informando que: "Ratificamos conforme informado que os orçamentos e planilhas de medição, dos contratos acompanhados pelo DME, foram assinados por profissional da empresa, habilitado pelo CREA e que o mesmo atuou como preposto da contratada, cujas ARTs foram juntadas aos processos". Adicionalmente, juntou ao processo de monitoramento Carta Digitalizada de Preposição (documento SEI n.º 035297424).
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação originou-se da constatação de que o engenheiro civil que acompanhou a execução dos serviços e assinou o orçamento, as medições e o Livro de Ordem pela contratada, não se tratava do mesmo profissional que estava habilitado pela Prefeitura para atuação nos contratos analisados (091/SIURB/NMPME/2015, 113/SIURB/NMPME/2015 e 066/SIURB/NMPME/2016) como responsável técnico nos termos do Edital de Licitação n.º 007/14/SIURB.</p> <p>Conforme consta no Relatório de Auditoria, a Contratada indicou os responsáveis técnicos e declarou estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição dos referidos profissionais, estaria obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 30 § 10 da Lei Federal nº 8.666/1993. Além disso, tal substituição deveria ser previamente aprovada pela Administração.</p> <p>Do contrário, a falta de acompanhamento dos serviços pelo responsável técnico habilitado enseja multa por descumprimento de cláusula contratual, conforme item 4.1.4 do anexo VII do referido Edital.</p> <p>No presente processo de monitoramento, em que pese a Unidade (SIURB) ratificar que houve atuação de profissional diverso do habilitado tecnicamente pela Prefeitura, não houve comprovação de que esta substituição ocorreu em conformidade com as regras do Edital.</p> <p>Dessa forma, entende-se que a recomendação não foi atendida, cabendo reiterá-la para que a Unidade apresente evidências da regularidade da substituição realizada.</p> <p>Cumprir informar que, para fins de monitoramento, esta recomendação (Cód. Audi n.º 2017) é aplicável à SIURB.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 002 Cód.Audi:3573

Texto da Recomendação	Recomenda-se à SIURB e à SP Obras a aplicação de multa nos termos do item 4.1.4 do anexo VII do Edital de Licitação nº 007/14/SIURB pela falta de acompanhamento dos serviços pelo responsável técnico indicado conforme “anexo XII – Modelo de declaração indicação dos responsáveis técnicos” e aceite nos termos do “anexo XIII – Modelo de declaração do responsável técnico”, bem como pela ausência de sua participação no orçamento, conforme item 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 021/SIURB/14.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>A SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta:</p> <p>Constatamos que na instrução do processo SEI nº 7910.2016/0000097-1, constaram elementos técnicos suficientes para que o Departamento Técnico de Edificações da Secretaria Municipal de Serviços e Obras (SMSO) atual Secretaria de Infraestrutura Urbana (SIURB) autorizasse a contratação através da Ata de Registro de Preços nº 021/SIURB/2014 – Agrupamento 21 – Subprefeitura Pinheiros – SP/PI.</p> <p>Informamos que já foram encaminhadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela Contratada.</p>
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação originou-se da constatação de que o engenheiro civil que acompanhou a execução dos serviços e assinou o orçamento, as medições e o Livro de Ordem pela contratada, não se tratava do mesmo profissional que estava habilitado pela Prefeitura para atuação no contrato analisado (093/SIURB/NMPME/2016) como responsável técnico nos termos do Edital de Licitação n.º 007/14/SIURB.</p> <p>Conforme consta no Relatório de Auditoria, a Contratada indicou os responsáveis técnicos e declarou estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição dos referidos profissionais, estaria obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 30 § 10 da Lei Federal nº 8.666/1993. Além disso, tal substituição deveria ser previamente aprovada pela Administração.</p> <p>Do contrário, a falta de acompanhamento dos serviços pelo responsável técnico habilitado enseja multa por descumprimento de cláusula contratual, conforme item 4.1.4 do anexo VII do referido Edital.</p> <p>No presente processo de monitoramento não houve comprovação de que a substituição do profissional técnico habilitado ocorreu em conformidade com as regras do Edital.</p> <p>Dessa forma, entende-se que a recomendação não foi atendida, cabendo reiterá-la para que a Unidade apresente evidências da regularidade da substituição realizada.</p> <p>Cumprir informar que, para fins de monitoramento, esta recomendação (Cód. Audi n.º 3573) é aplicável à SP OBRAS.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 001 Cód.Audi:2018

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a SP Obras oriente os fiscais de contratos que tratem de execução de obras ou serviços de engenharia, para que instruem os processos com relatórios fotográficos datados que caracterizem a execução ao longo do tempo. Deve haver ao menos um relatório que caracterize o local antes das intervenções, um relatório a cada medição, e um relatório final.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: “Informamos que todos os fiscais de contrato já foram instruídos conforme recomendação feita. Informamos, ainda, que todas as medições de todas as obras são acompanhadas de relatórios fotográficos”.
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que os fiscais de contratos foram orientados ou que as instruções contidas na recomendação estejam sendo realizadas. Assim, avalia-se esta recomendação como não atendida, cabendo reiterá-la.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 002 Cód.Audi:2019

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a SP Obras oriente os fiscais de contratos que tratem de execução de obras ou serviços de engenharia, para que instruem os processos com documentos que caracterizem os apontamentos realizados por eles durante as vistorias.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: “Informamos que todos os fiscais de contratos já foram instruídos conforme recomendação feita”.
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que os fiscais de contratos foram orientados ou que as instruções contidas na recomendação estejam sendo realizadas. Assim, avalia-se esta recomendação como não atendida, cabendo reiterá-la.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 003 Cód.Audi:2020

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a SP Obras reavalie a obrigatoriedade de aplicar ao Contrato nº 093/SIURB/NMPME/2016 uma multa de 10% do valor do contrato pelo atraso para início nas obras, e outra multa de mesmo valor pela extrapolação do prazo final.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: Constatamos que a Ordem de Serviço do contrato nº 093/SIURB/NMPME/2016 foi emitida em 01/09/2016 e os serviços iniciados em setembro/2016. Portanto não houve atraso no início das obras. Portanto não se aplica a penalidade por atraso. Com relação aos serviços executados após o prazo final da obra informamos que após a emissão da Ata de Recebimento Provisório foram necessárias a execução de ajustes e adequações apontadas pela equipe de fiscalização da SPObras juntp à contratada, incluindo a instalação de dispositivos de segurança para execução dos mesmos. Portanto não se aplica multa por extrapolação do prazo final.
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade mantém o posicionamento adotado na etapa de auditoria de que não houve atraso para o início das obras, bem como não houve extrapolação do prazo final, no entanto não apresenta documentos que permitam validar a informação de que as obras foram efetivamente iniciadas logo após a Ordem de Serviço e que os serviços foram encerrados no prazo correto, sendo retomados apenas para corrigir os apontamentos feitos pela equipe de fiscalização da Unidade. Assim, avalia-se esta recomendação como <i>não atendida – assunção de risco pelo gestor</i> .
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 001 Cód.Audi:2021

Texto da Recomendação	Para o contrato referente ao SEI 7910.2016/0000097-1, recomenda-se que a SP Obras realize análise comparativa entre os serviços contratados e os serviços realizados, e promova junto à Projeção Engenharia, se ainda cabível, a execução dos serviços conforme projeto, ou ainda, promova o ressarcimento ao Erário do montante equivalente aos serviços não executados, ou executados em desacordo com o projeto.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: Nos projetos não constavam várias interferências como postes, luminárias, caixas de concessionárias entre outras e para tanto foi necessária uma adaptação do projeto sem prejuízo aos usuários. Em vistoria realizada constatou-se que as rampas de acesso não atenderam às normas de acessibilidade, em alguns casos devido à interferências encontradas no local. A empresa responsável pela execução dos serviços foi notificada para refazer as referidas rampas de acordo e conforme as normas vigentes e sem ônus para a PMSP [...].
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	Considerando as informações da Unidade, verifica-se que foram realizadas ações para atender ao recomendado, no entanto não foram apresentadas informações e/ou evidências acerca dos fatos ocorridos após notificação da empresa responsável, não sendo possível concluir se houve o atendimento total da recomendação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 001 Cód.Audi:2022

Texto da Recomendação	Dados os indícios de má qualidade da execução, e inexecuções parciais de composições, recomenda-se que a SP Obras, baseada nas fotos da equipe de auditoria, e nos períodos de garantia estabelecidos em normas técnicas, realize vistoria ao local para verificar o estado atual de conservação, e se necessário e viável, acione a Contratada para reparação dos danos.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	<p>SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta:</p> <p>Os serviços de assentamento de piso podotátil seguiram a boa técnica executiva e atenderam aos requisitos exigidos para qualidade de serviços executados.</p> <p>O que foi constatado pela Equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município (CGM) na vistoria por eles realizada foram problemas pontuais já sanados à época.</p> <p>Em vistoria realizada em 29/05/2019 constatou-se que o piso executado, placas e rejunte, encontra-se em boas condições de uso; não apresentando deslocamentos. Além disso, constataram-se obras recentes no local sem a recomposição do piso podotátil.</p> <p>Como o local é de intenso tráfego de pedestres e o material está sujeito a desgaste natural por uso sugere-se que a Sub Prefeitura de Pinheiros implemente um programa de manutenção do piso.</p>
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade informa que os serviços de assentamento seguiram boa técnica executiva e atenderam aos requisitos exigidos para qualidade de serviços executados. Adicionalmente, informa que realizou vistoria ao local, em 29/05/2019, onde constatou que o piso executado, placas e rejuntos encontravam-se em boas condições, não apresentando deslocamentos. Ressalta-se que a Unidade, em manifestação, após a conclusão do Relatório de Auditoria, apresentou registro fotográfico da vistoria realizada. Assim, diante da ação realizada pela Pasta em vistoriar o local a fim de verificar o estado de conservação à época, conclui-se pelo atendimento da recomendação.
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 001 Cód.Audi:2023

Texto da Recomendação	Confirmar junto à contratada a existência de livro de ordem para cada um dos contratos analisados. Caso não existam tais documentos, ou não estejam devidamente preenchidos, aplicar as penalidades que o caso exigir.
Categoria	Apuração de Responsabilidade
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 035297266) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada, informando que: “Ratificamos que o Livro de Ordem foi preenchido e assinado pelo Engenheiro Preposta da empresa contratada”. Adicionalmente, anexou ao processo de monitoramento o documento denominado “Livro de Ordem” (documento SEI n.º 035297481).
Análise da equipe de monitoramento	<p>A recomendação trata da ausência dos livros de ordem nos processos n.º 2015-0.147.434-7 e 2015-0.147.452-5. Na etapa de auditoria, quando instada a se manifestar, a SIURB não comentou acerca da ausência dos documentos nos referidos processos.</p> <p>Considerando que, no processo de monitoramento, persistiu a ausência de manifestação quanto à documentação e não houve manifestação quanto à aplicação de penalidades, conclui-se pelo não atendimento da recomendação, hipótese na qual se entende que o gestor assume o risco.</p> <p>Ressalta-se que o documento SEI n.º 035297481, apresentado pela Unidade, trata-se do livro de ordem referente ao Processo n.º 2015-0.183.845-4 já identificado na etapa de auditoria.</p> <p>Cumpre informar que, para fins de monitoramento, esta recomendação (Cód. Audi n.º 2023) é aplicável à SIURB.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 001 Cód.Audi:3574

Texto da Recomendação	Confirmar junto à contratada a existência de livro de ordem para cada um dos contratos analisados. Caso não existam tais documentos, ou não estejam devidamente preenchidos, aplicar as penalidades que o caso exigir.
Categoria	Apuração de Responsabilidade
Manifestação da Unidade	A SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: “Foram entregues os documentos solicitados”.
Análise da equipe de monitoramento	A recomendação trata da ausência do livro de ordem no processo n.º 7910.2016.0000097-1. Na etapa de auditoria, quando instada a se manifestar, a SP Obras informou que iria verificar a disponibilidade do documento junto à contratada. Considerando que, no processo de monitoramento, não foi apresentado o livro de ordem relativo ao processo n.º 7910.2016.0000097-1, mesmo após solicitação de informação complementar (Solicitação n.º 002 – SEI n.º 038952968) e também não houve manifestação quanto à aplicação de penalidades, conclui-se pelo não atendimento da recomendação, hipótese na qual se entende que o gestor assume o risco. Cumprir informar que, para fins de monitoramento, esta recomendação (Cód. Audi n.º 3574) é aplicável à SP OBRAS.
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 002 Cód.Audi:2024

Texto da Recomendação	Implementar procedimentos para o acompanhamento de contratos de obras e serviços de engenharia pelos fiscais da Administração, com a obrigatoriedade de que realizem ao menos um relatório fotográfico datado a cada medição, bem como documentem as visitas no livro de ordem da obra.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se em documento SEI n.º 035297266 com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada, informando que: “A medida foi implantada e os contratos, ora em andamento, já obedecem esse critério”. Adicionalmente, a Unidade manifestou-se em documento SEI n.º 035300705, informando que: "OS FISCAIS DA DIVISÃO - DME - FORAM ORIENTADOS A ENVIAREM RELATÓRIOS COM FOTOS DATADAS E PREENCHIMENTO/ASSINATURA DO LIVRO DE ORDEM A CADA MEDIÇÃO".
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que os procedimentos para o acompanhamento de contratos e obras de engenharia pelos fiscais da Administração foram implantados. Ressalta-se que, em 08/02/2021, por meio da Solicitação de Informação n.º 002 (SEI n.º 038952968), após manifestação da SIURB, foram solicitadas evidências da ação realizada, que até a conclusão desta Nota de Monitoramento não foram apresentadas. Assim, avalia-se esta recomendação como não atendida, cabendo reiterá-la. Cumprir informar que, para fins de monitoramento, esta recomendação (Cód. Audi n.º 2024) é aplicável à SIURB.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 002 Cód.Audi:3575

Texto da Recomendação	Implementar procedimentos para o acompanhamento de contratos de obras e serviços de engenharia pelos fiscais da Administração, com a obrigatoriedade de que realizem ao menos um relatório fotográfico datado a cada medição, bem como documentem as visitas no livro de ordem da obra.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341) com o entendimento de que a recomendação foi adequadamente implementada, informando que: “Informamos que todos os fiscais de contratos já foram instruídos conforme recomendação feita. Todas as medições são acompanhadas de um relatório fotográfico referentes ao período considerado”.
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	Em que pese a Unidade entender que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram apresentados documentos que evidenciem que os procedimentos para o acompanhamento de contratos e obras de engenharia pelos fiscais da Administração foram implantados. Assim, avalia-se esta recomendação como não atendida, cabendo reiterá-la. Cumprir informar que, para fins de monitoramento, esta recomendação (Cód. Audi n.º 3575) é aplicável à SP OBRAS.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 001 Cód.Audi:2025

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a SIURB oriente os fiscais de contratos a datar e assinar os documentos, e crie rotinas de validação do conteúdo dos documentos necessários à contratação ou à liquidação de despesas.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se nos documentos SEI n.º 035297266 e 035300705 com o entendimento que a recomendação foi adequadamente implementada, informando, respectivamente, que: “A medida foi implantada e os contratos, ora em andamento, já obedecem esse critério” e “OS FISCALIS DA DIVISÃO - DME - FORAM ORIENTADOS A ASSINAREM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS”.
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade informa que a recomendação foi adequadamente implementada, porém não aponta evidências das ações realizadas. Ressalta-se que, em 08/02/2021, por meio da Solicitação de Informação n.º 002 (SEI n.º 038952968), foram solicitadas evidências que, até a conclusão desta Nota de Monitoramento, não foram apresentadas. Assim, avalia-se esta recomendação como não atendida, cabendo reiterá-la.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 002 Cód.Audi:2026

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a SP Obras oriente os fiscais de contratos a datar e assinar os documentos, e crie rotinas de validação do conteúdo dos documentos necessários à contratação ou à liquidação de despesas.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	SP Obras manifestou-se em planilha eletrônica (SEI n.º 039836341), no campo “Tipo de Manifestação”, como segue: “Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada”. Já no campo “Conteúdo da Manifestação” consta: “Informamos que todos os fiscais de contratos já foram instruídos conforme recomendação feita”.
Monitorar após:	01/01/2022
Análise da equipe de monitoramento	A Unidade informa que a recomendação foi adequadamente implementada, porém não aponta evidências das ações realizadas. Assim, entende-se que a recomendação não foi implementada, sendo reiterada a necessidade do seu atendimento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 009 Recomendação 001 Cód.Audi:2027

Texto da Recomendação	Recomenda-se que a SIURB inclua nos processos 2015-0.147.452-5, 2015-0.147.434-7 e 2015-0.183.845-4 Anotações de Responsabilidade Técnica que caracterizem adequadamente os serviços executados, bem como os contratos a que se referem.
Categoria	Apuração de Responsabilidade
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se no documento SEI n.º 039836341, no campo “Conteúdo da Manifestação”, como segue: “Foi solicitado a empresa para efetuar a retificação do documento”. Já no campo “Nova Data para Implementação, se necessário”, informou: “Em andamento”.
Monitorar após:	01/01/2022
Responsável pela Implementação	EDIF/DME
Análise da equipe de monitoramento	Pela manifestação apresentada pela Unidade, entende-se que foi realizada ação tendente a atender ao recomendado, entretanto, não se pode concluir pelo atendimento total da recomendação até que fique demonstrado que os documentos foram retificados e incluídos nos processos pertinentes. Assim, conclui-se pelo não atendimento da recomendação, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 010 Recomendação 001 Cód.Audi:2028

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras que verifique a possibilidade de promover junto à Projeção Engenharia reparos nos serviços realizados, principalmente aqueles indicados, como descascamento de pintura, defeitos nas instalações elétricas e abaulamento de forro PVC, tendo em vista a obrigação da empresa de executar serviços de acordo com as boas técnicas.
Categoria	Apuração de Responsabilidade
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se no documento SEI n.º 039836341 como segue: “Ratificamos que os serviços foram executados dentro nas boas técnicas e com qualidade e, que no período de garantia contratual, fomos acionados apenas para solucionar problemas de infiltração oriundos de acúmulo de folhas nas calhas, portanto não decorrentes de problemas técnicos de execução”.
Responsável pela Implementação	EDIF/DME
Análise da equipe de monitoramento	Diante da manifestação apresentada pela Unidade, que alega que os serviços foram executados dentro das boas técnicas e com qualidade, entende-se que houve discordância da recomendação, não tendo a Pasta intenção de implementá-la. Posto isto, avalia-se esta recomendação como <i>não atendida - assunção de risco pelo gestor</i> .
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 010 Recomendação 002 Cód.Audi:2911

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras que realize a restituição de serviços pagos e não realizados, como por exemplo as 20 esquadrias de madeira.
Categoria	Apuração de Responsabilidade
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se no documento SEI n.º 039836341 como segue: Ratificamos que os serviços pagos foram efetivamente executados. Com relação as esquadrias de madeira (portas), informamos que as substituições foram constatadas em nossas vistorias periódicas que, conforme orientação dessa CGM deve ocorrer com intervalo máximo de 20 dias. Informamos por oportuno que o relatório fotográfico encaminhado anteriormente é qualitativo, o que para demonstrar os itens executados não reflete a quantidade efetivamente executada.
Responsável pela Implementação	EDIF/DME
Análise da equipe de monitoramento	Pela manifestação apresentada, entende-se que não haverá implementação da recomendação, pois a Unidade discorda da constatação de que os serviços contratados não foram realizados. Ressalta-se que no processo de monitoramento não houve apresentação de quaisquer documentos que validem a execução total do serviço. Assim, avalia-se esta recomendação como <i>não atendida – assunção de risco pelo gestor</i> .
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 011 Recomendação 001 Cód.Audi:2029

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras que realize a restituição de serviços pagos e não realizados, como por exemplo as 20 esquadrias de madeira.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se no documento SEI n.º 039836341, no campo “Conteúdo da Manifestação”, como segue: Ratificamos que os serviços pagos foram efetivamente executados. Com relação as esquadrias de madeira (portas), informamos que as mesmas foram substituídas na quantidade apontada e que o relatório fotográfico encaminhado anteriormente é qualitativo, para demonstrar o item executado não refletindo a quantidade efetivamente executada.
Análise da equipe de monitoramento	Considera-se esta recomendação como prejudicada por estar em duplicidade com a de código AUDI n.º 2911.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 079/2017 - CONSTATAÇÃO 012 Recomendação 001 Cód.Audi:2030

Texto da Recomendação	Recomenda-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras que disponibilize as informações relativas a contratos firmados, em especial, aqueles firmados com a empresa Projeção Engenharia, no Portal da Transparência de Prefeitura.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A SIURB manifestou-se no documento SEI n.º 039836341 como segue: Todos os contratos e demais instrumentos congêneres celebrados por esta secretaria estão disponíveis para consulta pública no seu sítio eletrônico, no campo denominado "acesso a informação", no ícone chamado "contratos e convênios"; De toda sorte, todos os extratos dos contratos e demais instrumentos congêneres ficam a disposição no portal E-negociosCidadeSp; Quanto ao Portal da Transparência, por não termos acesso à esta plataforma, ficamos impossibilitados de alimentá-lo.
Análise da equipe de monitoramento	A publicação da íntegra de contratos e de eventuais aditamentos <i>a posteriori</i> , conforme a recomendação, não é comum e carece de orientações claras e acessíveis e, acima de tudo, não é esperado que se traga benefícios em fazê-la atualmente. Dessa forma, considerando que esta recomendação não atende mais as características relevantes para sua emissão, quais sejam: ser viável e prática e possuir uma boa relação custo-benefício, conforme orientação constante no Manual Operacional de Auditoria, esta equipe de monitoramento sugere o seu cancelamento.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 013/2016, OS 024/2014, OS 063B/2016, OS 027B/2016, OS 079/2017 e OS 029/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 30 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
013/2016	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
024/2014	recomendação cancelada ou prejudicada	2
027B/2016	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	3
	recomendação cancelada ou prejudicada	1
029/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	5
063B/2016	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	1
079/2017	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	10
	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	7
	recomendação cancelada ou prejudicada	2
	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SIURB

Adm Direta OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
001/2015	0	0	6	0	6
002/2014	4	0	2	0	6
010/2020	0	0	0	1	1
013/2016	0	1	26	0	27
024/2014	7	0	3	0	10
027B/2016	0	3	1	0	4
029/2019	0	5	0	1	6
051/2019	0	8	0	1	9
063B/2016	0	1	0	0	1
068/2018	0	0	2	0	2
069/2019	4	0	0	7	11
079/2017	0	9	2	0	11
Total	15	27	42	10	94

*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

** Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

*** Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, das recomendações de Códigos AUDI (Cód. Audi) n.os 449, 2020, 2023, 2028, 2610, 2611, 2616, 2673, 2911 e 3574. Além disso, sugere-se à Corregedoria a avaliação quanto à possibilidade de prescrição do direito de ressarcimento presente nas recomendações de Cód. Audi n.º 2017, 2021 e 3573. Sugere-se, também, o encaminhamento desta Nota de Monitoramento a São Paulo Obras (SP OBRAS), para ciência, especialmente, das recomendações de Cód. Audi n.os 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2026, 3573, 3574 e 3575.